



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000067**

Data e Hora de Emissão

**23/07/2024 13:08:29**

Código de Verificação

**AQXS-GJSM**

20240723u30572435000171

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.572.435/0001-71**

Inscrição Municipal: **613.741-5**

Nome/Razão Social: **BRENO CORDEIRO HOLDER LINS**

Endereço: **EST DE BELEM 672, :LOJA B - ENCRUZILHADA - CEP: 52030-280**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@blogdogs.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EDUARDO HENRIQUE DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA**

CPF/CNPJ: **534.671.084-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes 628, Câmara dep anexo IV gabin 628 - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE - PP/PE NO BLOG DO GS LOCALIZADO NA ESTRADA DE BELÉM, 672, LOJA B, ENCRUZILHADA, RECIFE, PE, CEP 52.030-280 NO MÊS DE JULHO/2024.

SITE: <https://blogdogs.com.br>

#### DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO - AGENCIA 0286 - C/C:0031492/7

FAVORECIDO: BRENO CORDEIRO HOLDER LINS

CNPJ: 30.572.435/0001-71

**\*\*NOTA QUITADA**

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500,00**

Código da Atividade Prestada

**7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS**

**17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>----</b>           | <b>----</b>  | <b>----</b>        | <b>0,00</b>           |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.